



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 144/2023

PROJETO DE LEI Nº

Introduz alterações na Tabela I da Lei nº 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, que “Institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP”.

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I da Lei nº 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I





Tabela 1

CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE DE CONSUMO/FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIA R\$	INDUSTRIAL R\$	COMERCIAL R\$
0 - 100 Kw/h/mês	7,01	10,97	10,97
101 - 200 Kw/h/mês	15,71	19,38	19,38
201 - 300 Kw/h/mês	23,76	27,41	27,41
301 - 500 Kw/h/mês	27,41	31,07	31,07
501 - 700 Kw/h/mês	31,43	32,90	32,90
701 - 900 Kw/h/mês	43,86	43,86	43,86
901 - 1200 Kw/h/mês	43,86	56,66	56,66
1201 - 1500 Kw/h/mês	43,86	78,60	78,60
Acima de 1501 Kw/h/mês	43,86	98,69	98,69

FERNANDA
CANDIDO DE
OLIVEIRA:22575
527848

FERNANDA CANDIDO
DE
OLIVEIRA:22575527848

SERGIO
MARASCO
TORRECILLAS:
06319457848

SERGIO
MARASCO
TORRECILLAS:
06319457848





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 064/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que introduz alterações na Tabela I da Lei nº 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, que "Institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP".

Cumprе salientar que o presente projeto de lei visa reduzir em 10% (dez por cento) a alíquota de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública para todas as classes de consumo do Município.

Imperioso destacar, a princípio, que tal iniciativa decorre da relevância do Programa de Eficientização Energética que tem sido implementado em nosso município, com o objetivo de tornarmos uma referência em eficiência na geração e consumo de energia elétrica no país.

Isto posto, dentre as etapas já realizadas, destaca-se a transição do sistema de iluminação pública de tecnologia em vapor de sódio para lâmpadas com tecnologia LED, por meio de uma parceria público-privada iniciada em fevereiro de 2020. Essa ação de eficiência energética resultou na redução substancial dos gastos com iluminação pública, que passou de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para, aproximadamente, R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por mês.

A próxima etapa do Programa compreende a implantação de uma usina fotovoltaica, que proporcionará uma redução ainda mais significativa nos custos com iluminação pública.

No tocante a presente propositura, importante ressaltar que o impacto orçamentário¹ apresentado pela Secretaria de Finanças atesta a viabilidade econômica para redução em 10% (dez por cento) da alíquota de cobrança da CIP para todas as classes de consumo em Hortolândia.

Destaca-se que a medida não apenas reconhecerá os avanços já realizados, mas também incentivará a continuidade dos esforços em prol da eficiência energética em nosso município. O desconto proposto na Contribuição de Iluminação Pública (CIP) é uma medida que visa beneficiar diretamente os contribuintes, refletindo os avanços conquistados pelo município na área de eficiência energética.

Outrossim, deve-se considerar que nos anos de 2019 e 2020 não houve reajuste nas tarifas de CIP, devido à pandemia de Covid-19, motivo pelo qual a concessão deste desconto se torna ainda mais pertinente, uma vez que contribuirá para aliviar parte do impacto financeiro enfrentado pelos municípios.

Conclui-se, por fim, que a aprovação da presente propositura, que compreende na redução da alíquota de cobrança da CIP para todas as classes de consumo, trará benefícios financeiros à população hortolandense e incentivará ainda mais práticas sustentáveis.

¹ Anexo I da Mensagem nº 064/2023.





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Diante de todo o exposto e considerando o manifesto interesse público no presente projeto de lei, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - Processo Sequóia 47630/2023

*Projeto de Lei de Desconto de 10% na CIP

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
Proprietário de imóvel ou responsável pela conta de energia elétrica, no município de Hortolândia.	CIP - Contribuição de Iluminação Pública	R\$ -	R\$ 1.977.500,00	R\$ 1.977.500,00	Sendo a CIP totalmente vinculada às despesas com iluminação pública, não há necessidade de compensação em outras contribuições ou impostos, já que a redução proposta se deve ao fato de que a receita da CIP cobre toda despesa com iluminação pública, já considerando o desconto de 10%. Ou seja, no momento o município arrecada 10% a mais que o necessário para a cobertura das despesas.
TOTAL		R\$ -	R\$ 1.977.500,00	R\$ 1.977.500,00	-

Informamos que a presente renúncia de receita não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entando em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

MARIA LUISA
DENADAI:06486350
822

Assinado digitalmente por MARIA LUISA DENADAI:06486350822
NE:CMR; Ou=CP; Brasil; Ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; Ou=RFB e CPF AJ; Ou=VALID; Ou=AR CARDS; Ou=Presidencia; Ou=25454835000189; Ou=MARIA LUISA DENADAI:06486350822
Foi assinado em: 09/03/2024 09:53:21 -03'00'
Localização:
Data: 2024.10.20 09:53:21 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

MARIA LUÍSA DENADAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

